

LEI ORDINÁRIA Nº 1099

de 16 de dezembro de 2002

"Dispõe sobre autorização para firmar Convênio de Mútua Colaboração com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social/COEGEMA/MS."

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

Art. 1º.

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - COEGEMA/MS, objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do Convênio, anexa.

Art. 2º.

A Administração Municipal deverá designar, anualmente, em seu orçamento, dotado para cobertura das despesas decorrentes do corrente no artigo anterior.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16/12/2002

sanciono a seguinte Lei:

Lei Ordinária Nº 1099/2002 - 16 de dezembro de 2002

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em